



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2010

ERRATA

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a **Errata do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2010**, destinado ao preenchimento de vagas em Caráter Temporário para atuação no Magistério Público Municipal, no ano letivo de 2011, conforme segue:

1 – No **item 1.3**, onde se lê “no mural do Município Municipal”, leia-se: “no mural do Município de Chapecó”.

2 – Nos **itens 3.2 e 7.2**, onde se lê “Capítulo XI”, leia-se “**Capítulo XII**”.

3 – No **item 3.6.3**, onde se lê “no dia 20/12/2010”, leia-se: “**no dia 23/12/2010**”.

4 – O **caput do item 3.13.1** passa a vigorar com a seguinte redação:

3.13.1. O candidato interessado na isenção do pagamento da taxa de inscrição, amparado pela **Lei Municipal nº. 4.428, de 11 de junho de 2002**, deverá se inscrever até o **dia 10/12/2010**, conforme as seguintes instruções:

(...)

5 – O **item 3.13.2.2** passa a vigorar com a seguinte redação:

3.13.2.2. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame desde que efetuem, até o **dia 20 de dezembro**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

6 - O **item 5.1** passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. A prova objetiva terá **caráter eliminatório e classificatório**, para todos os cargos definidos neste edital, **nos termos do item 4.3**.

7 – O **item 5.18** passa a vigorar com a seguinte redação:

Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado (**nota**) da prova objetiva terão o **prazo estabelecido no CAPÍTULO XII deste Edital** para interpor recurso, observadas as formalidades e procedimentos previstos no **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS**.

8 – No **item 5.21, alínea “h”**, onde se lê “bem como quaisquer dos recursos mencionados no item 5.13 deste Edital”, leia-se: “bem como em quaisquer das situações mencionadas no **item 5.15** deste Edital”.

9 – Os **itens 6.4 e 6.5** passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

6.4. A prova de títulos é de caráter classificatório e será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização; cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.

6.5. A análise da titulação será realizada pela equipe do Instituto INCAPEL, sendo divulgada a pontuação por candidato no dia **06/01/2011**, de acordo com o **Capítulo XII – DO CRONOGRAMA**.

10 – No **item 9.3**, onde se lê a expressão “média obtida”, leia-se: “pontuação final obtida”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11 – O item 9.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.3.1. O candidato que optar pela inscrição em duas áreas de atuação e/ou disciplinas, **além de responder a 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e a 05 (cinco) questões de Matemática**, responderá a 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, **conforme tabela constante em item 4.1.1**, e a 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, sendo 20 (vinte) questões correspondentes a cada área de atuação e/ou disciplina. No dia da realização da Prova Objetiva, **receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Aplicador(a) de Provas, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova.**

12 - No Capítulo XII – DO CRONOGRAMA:

Onde se lê:

Período de pagamento do valor de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	14/12/2010 a 18/12/2010	
--	-------------------------	--

Leia-se:

Período de pagamento do valor de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	14/12/2010 a 20/12/2010	
--	--------------------------------	--

13 – No Capítulo XII – DO CRONOGRAMA:

Onde se lê:

Recebimento dos documentos para a Prova de Títulos	27/12/2010 a 04/01/2011	Enviar via correio/SEDEX, de acordo com o item 6.3. deste edital
---	-------------------------	---

Leia-se:

ENVIO dos documentos para a Prova de Títulos	27/12/2010 a 04/01/2011	Enviar via correio/SEDEX, de acordo com o item 6.3. deste edital
---	-------------------------	---

14 - O item 16.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.4. O candidato que realizou sua inscrição mediante Declaração de Conclusão da Habilitação ou de que se encontrava frequentando o último período do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, ao ser chamado e assumir a vaga, caso ainda não possua o Diploma da graduação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo. A não apresentação do referido Diploma no prazo estipulado implicará o cancelamento automático do contrato de trabalho, pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado.

15 - Fica revogado o parágrafo único do item 10.1 do referido Edital.

16 – Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Chapecó-SC, 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal